



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009

PROCESSO Nº 08700.002674/2009-18

OBJETO: Aquisição de projetores multimídia para execução de serviços de Vídeo, visando atender às necessidades, na área de cobertura de audiovisual, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- III. DECLARAÇÃO (ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93).
- IV. PLANO DE TRABALHO
- V. CONTRATO

ITEM	ASSUNTO
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
6 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8 -	DA HABILITAÇÃO
9 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10 -	DOS RECURSOS
11 -	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12 -	DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR
15 -	DAS OBRIGAÇÕES DO CADE
16 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17 -	DO PAGAMENTO
18 -	DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
19 -	DO CONTRATO
20 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009

PROCESSO Nº 08700.002674/2009-18

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 28 de setembro de 2009.

Horário: 10:00 h (Horário de Brasília)

Local: <http://www.comprasnet.gov.br>

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Justiça, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 09, de 21 de janeiro de 2009, publicada no D.O.U. do dia 26/01/2009 torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de projetores multimídia para execução de serviços de Vídeo, visando atender às necessidades, na área de cobertura de audiovisual, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Dec. nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 1º de junho de 2005, a Lei 10.520/2002, de 16 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações; nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, publicado no D.O.U. de 21 de dezembro de 2000; nº 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, que regulamentam a modalidade de Pregão; Dec. nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001, a IN-Mare nº 05, de 21 de julho de 1995, a IN-CONJUNTA SRF/SNT/SFC/MF nº 01, de 08 de janeiro de 1997; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. de 15 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Aquisição de projetores multimídia para execução de serviços de Vídeo, visando atender às necessidades, na área de cobertura de audiovisual, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

- 2.1.1 - Atuam no ramo pertinente ao objeto da licitação, que estiverem regularmente inscritas no SICAF e que atenderem a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação;

- 2.1.1.1 - A regularidade do cadastramento do licitante inscrito no SICAF será confirmada por meio de consulta "ON LINE", no ato da abertura do Pregão;

- 2.1.1.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

- 2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



- 2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.5 - Que estejam organizadas em Sindicatos e Cooperativas.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme §1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005, no site <http://www.comprasnet.gov.br>;
- 3.2 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- 3.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto 5.450/05);
- 3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CADE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme § 5º, art. 3º do Dec. nº 5.450/05.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de lances (inciso III, art. 13, Dec. nº 5.450/05);
- 4.2 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Dec. 5.450/05);
- 4.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor unitário para cada item, **até às 10:00 horas do dia 28 de setembro de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (§ 1º, art. 21, Dec. 5.450/05);



- 4.4** - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 4.5** - **A Proposta de Preços e o Anexo II – Planilha Orçamentária**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme o Anexo I – Termo de Referência deverão ser formuladas e enviadas em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), contendo, os seguintes dados:
- 4.5.1** - Ser apresentada, de acordo com o anexo II deste Edital, em original, em papel timbrado do licitante ou apenas identificada com nome do seu representante legal ou sua razão social, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada. A não identificação do nome do responsável não constitui motivo de desclassificação do licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
- 4.5.2** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação, exceto no caso dos lances registrados;
- 4.5.3** - Não serão admitidas propostas de licitantes que apresentem as unidades do objeto deste edital diferentes dos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
- 4.5.4** - A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5.5** - A proposta deverá ser preenchida e apresentada, contemplando todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, de interesse do licitante;
- 4.5.6** - Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, ou seja, obrigatoriamente em Real (R\$), fixo e irrevogável, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- 4.5.7** - Constar preço unitário e total por **item cotado**, conforme modelo de planilha constante do Anexo II – Planilha Orçamentária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último. O preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da Proposta Comercial do licitante para o item cotado;
- 4.5.8** - Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



- 4.5.9** - Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- 4.5.10** - Declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital do Pregão.
- 4.6** - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 4.7** - Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes;
- 4.8** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto do presente Edital, ser fornecido sem ônus adicionais ao **CADE**;
- 4.9** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento;
- 4.10** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como às normas aplicáveis, emanadas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- 4.11** - O licitante que não encaminhar o Anexo II do Edital, pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada a proposta subsequente;
- 4.12** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 4.13** - As propostas deverão apresentar preços compatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1** - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 4.3**, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 011/2009, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme o Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U. de 1º de junho de 2005;
- 5.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas foram classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 6.3** - Só será aceito o lance de determinado licitante se o valor for inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.5** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.6** - A etapa dos lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances;
- 6.7** - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.8** - Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.
- 6.8.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.9** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.9.1** - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.9.2** - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.8.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.10** - Se o tratamento preferencial dado às MEs e às EPPs não implicar a adjudicação do objeto licitado em favor de uma delas, o mesmo será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 6.11** - O disposto no subitem **6.8** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 6.12** - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.13** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1** - As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos;
- 7.2** - O Senhor Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
- 7.3** - Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.4** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.5** - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.7** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A Habilitação dos licitantes será verificada “*on line*” no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo, ainda, apresentar:

8.1.1 - Declaração do licitante, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **CADE**, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, conforme modelo de declaração abaixo, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador dos licitantes, com o nº da Cédula de Identidade do declarante:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e Data:

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

8.1.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente (exceto produzido por fac-símile), ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

8.1.2.1 - Somente serão autenticados os documentos apresentados em original.

8.1.3 - A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e/ou de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

8.1.4 - Em se tratando de empresa constituída na forma do subitem anterior, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

8.1.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - Relativos à Qualificação Técnica



8.2.1 - O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento dos equipamentos, nas condições e quantidades pertinentes e compatíveis com o Objeto (item 1) deste Edital;

8.2.1.1 - Serão computados os somatórios das quantidades;

8.2.1.2 - Não serão aceitos atestados de capacidade técnica relativos a fornecimento efetivamente executado por terceiros a serviço da empresa.

8.2.2 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (Anexo III);

8.2.3 - Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), analisadas automaticamente pelo SICAF;

8.2.3.1 - A empresa licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V, item 7, da IN-MARE nº 05/95, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do montante da sua Proposta Comercial, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

8.2.4 - Os documentos exigidos para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir do final da Sessão lances, por meio do Fac-símile nº (61) 3221-8577, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente (exceto produzidas por fac-símile), apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sessão de lances;

8.2.4.1 - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas dos documentos que integram o dossiê apresentado.

8.2.5 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3 - Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1 - A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência;



- 8.3.3** - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
- 8.3.4** - Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao item 4 deste Edital ou deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 8.3.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar:
- 8.3.5.1** - Em nome do licitante, com o nº do CNPJ e endereço respectivo;
 - 8.3.5.2** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, à filial, exceto aqueles que, por determinação legal, sejam expedidos por um único estabelecimento;
 - 8.3.5.3** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
 - 8.3.5.4** - Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de atender a todas as exigências contidas em todos os itens e subitens deste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1** - Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 9.1.1** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 9.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - 9.1.3** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas enviadas via fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, os Licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação (art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

10 - DOS RECURSOS

- 10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, que poderá ser encaminhada ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



- 10.2** - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do CADE, **exclusivamente** via sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), em campo próprio (art. 26, Decreto nº 5.450/05), o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído para apreciação e decisão da Autoridade Competente;
- 10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 10.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 10.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação Geral de Administração e Finanças do CADE, localizada no 1º sub-solo do edifício do CADE, no SCN, quadra 2, Projeção C, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas;
- 10.7** - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais;
- 10.8** - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 11.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (art. 19, Decreto nº 5.450/05).

12 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 12.1** - Os equipamentos objeto deste Pregão serão entregues na COGEAF – Coordenação Geral de Administração e Finanças do CADE, situado no SCN, Quadra 02 projeção C, 1º sub-solo, em Brasília/DF, telefone 3221-8514.
- 12.2** - O recebimento dos equipamentos será efetivado nos seguintes termos:
- 12.2.1** - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos ofertados, com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 12.2.2** - Definitivamente, após ter sido examinado e considerado em perfeitas condições de uso pelo CADE.



12.3 - O prazo da entrega, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho deverá ser no máximo de **20 (vinte) dias** declarados em dias corridos.

12.4 - Caberá ao CADE rejeitar no total ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o objeto deste Edital.

12.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa injustificada a assinar o Contrato a ser firmado entre as partes, dentro do prazo estipulado pelo CADE, caracterizar-se-á inexecução total do contrato, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato a ser firmado entre as partes;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado entre as partes, o CADE poderá, garantida a defesa prévia, caso o licitante vencedor venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a IX, da Lei nº 8.666/93 e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a - advertência por escrito;

b - multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do objeto deste Pregão; e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do **contrato a ser firmado entre as partes**;

c - multa compensatória equivalente ao valor integral do objeto deste Edital, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato a ser firmado entre as partes, pela rescisão determinada por ato unilateral do CADE, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

d - Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no termos do artigo 87, da Lei 8.666/93.

13.3 - As multas estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 13.2 são independentes entre si e serão aplicadas pela autoridade competente, sendo que seu recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do CADE, não impedindo que o CADE rescinda unilateralmente o contrato;



- 13.4** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 13.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as alíneas “b” e “c” facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que o licitante vencedor tomar ciência;
- 13.5** - As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 13.2 poderão ser também aplicadas concomitantemente ao licitante que:
- a - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
 - c - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6** - Em quaisquer dos casos previstos nas sanções administrativas, será dado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 13.7** - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, à critério da autoridade competente e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Contratada tomar ciência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1** - Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CADE**, observando sempre as especificações dos equipamentos a serem fornecidos.
- 14.2** - Entregar os Equipamentos objeto deste Pregão, de acordo com o prazo estipulado subitem 12.3 deste Edital.
- 14.3** - Comunicar a COGEAF – Coordenação Geral de Administração e Finanças do **CADE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 14.4** - Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua disponibilização pelo **CADE**.
- 14.6** - Manter durante o prazo de entrega estipulado no item 12.3, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.7** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente procedimento licitatório.



- 14.8** - Substituir todo e qualquer equipamento que venha a apresentar defeitos, sem que isto acarrete ônus para o **CADE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de solicitação feita pelo **CADE**.
- 14.9** - Manter preposto aceito pelo **CADE** para representar o licitante vencedor sempre que for necessário.
- 14.10** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto do pregão 011/2009, ainda que acontecido nas dependências do **CADE**, ficando, ainda, o **CADE**, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 14.11** - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com o objeto deste edital, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- 14.12** - A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CADE**, nem poderá onerar o objeto do presente certame, razão pela qual o licitante vencedor renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CADE**.
- 14.13** - Acatar as orientações do **CADE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 14.14** - Fornecer os equipamentos objeto do presente Edital, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 14.15** - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos objeto do presente Edital, referentes a transporte, frete e guarda de material.
- 14.16** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do **CADE**.
- 14.17** - Empregar, na execução dos serviços de instalação dos equipamentos objeto do Pregão nº 011/2009, pessoal preparado e devidamente legalizado;
- 14.18** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CADE** não eximirá o licitante vencedor de total responsabilidade pela má execução dos serviços de instalação dos equipamentos objeto do Pregão nº 011/2009.
- 14.19** - O licitante vencedor deverá prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia, considerando os prazos relacionados no item 18 deste Edital.
- 14.20** - Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 01 (um) dia útil.
- 14.21** - Corrigir defeitos encontrados em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.



14.22 - Todas as despesas relativas à instalação dos equipamentos, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos e ferramentas, correrão por conta da empresa vencedora.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CADE

15.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa realizar a entrega dos equipamentos objeto deste Pregão.

15.2 - Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos equipamentos.

15.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos por meio da indicação de um responsável do **CADE** por intermédio da Coordenação Geral de Administração e Finanças.

15.4 - Assegurar-se de que os preços de aquisição dos equipamentos objeto deste Pregão, estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que sejam os mais vantajosos para o **CADE**.

15.5 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à entrega e instalação dos equipamentos objeto desta licitação, em especial quanto ao acompanhamento e instalação dos equipamentos, fiscalização e aplicação de sanções.

15.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Pregão que venham a serem solicitados pelo licitante vencedor.

15.7 - Permitir acesso aos empregados do licitante vencedor às suas dependências para entrega dos equipamentos, quando necessário, desde que devidamente identificados.

15.8 - Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues e os serviços de instalação prestados em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

15.9 - Notificar, por escrito, ao licitante vencedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de instalação, fixando prazo para sua correção.

15.10 - Efetuar o pagamento nas condições e preços adjudicados ao licitante vencedor.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados ao **CADE**, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, Programas de Trabalho nº 14.126.0695.2003.0001 e elemento de despesa nº 3.4.4.9.0.52.33, conforme Nota de Empenho a ser emitida.



17 - DO PAGAMENTO

- 17.1** - O pagamento será efetuado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - **CADE**, até o 5º (quinto) dia útil após o previsto no subitem 12.3 do presente Edital, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado para o recebimento do objeto do presente Pregão e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);
- 17.2** - O pagamento será creditado em favor do licitante vencedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 17.2.1** - O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.
- 17.3** - A Coordenação Geral de Administração e Finanças do **CADE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente Edital for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Edital;
- 17.4** - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao licitante vencedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no presente certame, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
- 17.5** - Poderá ser dispensada a apresentação das guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social, se confirmada sua validade em consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 17.6** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CADE** em favor do licitante vencedor. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário;

18 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 18.1** - O prazo de garantia de funcionamento e assistência técnica dos equipamentos, objeto do presente pregão, é de **24 (vinte e quatro) meses**.
- 18.2** - O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto do Pregão nº 011/2009.

19 - DO CONTRATO

- 19.1** - O Contrato a ser celebrado entre o **CADE** e o licitante vencedor do certame, obedecerá a Minuta constante do Anexo V, no qual serão considerados todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



19.2 - O Contrato a ser celebrado terá vigência por **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de sua transcrição;

20.2 - Fica assegurado ao **CADE** o direito de, no interesse da Administração ou por ilegalidade, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

20.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do presente procedimento licitatório;

20.5 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CADE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 - A presente licitação não implica proposta de contratação por parte do **CADE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o **CADE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.10 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;

20.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;



- 20.12** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CADE**;
- 20.13** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do presente Pregão;
- 20.14** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
- 20.15** - É facultado ao licitante formular protestos consignados em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 20.16** - Não será admitida a subcontratação de empresa para executar o objeto desta licitação;
- 20.17** - É facultado ao **CADE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a presente licitação;
- 20.18** - O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, na forma do parágrafo 1º. art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 20.19** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado;
- 20.20** - O licitante vencedor deverá entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência;
- 20.21** - Incumbirá ao **CADE** providenciar a publicação do extrato do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor do certame, no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente;
- 20.22** - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 20.23** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Dec. n º 3.555/2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000;
- 20.24** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;



20.25 - Todas as respostas aos questionamentos feitos a este Edital estarão disponíveis no site www.cade.gov.br, no ícone licitações;

20.26 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 14 de setembro de 2009.

VLADIMIR ADLER GORAYEB
Pregoeiro do CADE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de projetores multimídia para execução de serviços de Vídeo, visando atender as necessidades, na área de cobertura de audiovisual, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição tem por objetivo atender as necessidades essenciais do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dando suporte de vídeo, buscando assim, minimizar gastos com contratação de empresas.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Dec. nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 1º de junho de 2005, a Lei 10.520/2002, de 16 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações; nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, publicado no D.O.U. de 21 de dezembro de 2000; nº 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, que regulamentam a modalidade de Pregão; Dec. nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001, a IN-Mare nº 05, de 21 de julho de 1995, a IN-CONJUNTA SRF/SNT/SFC/MF nº 01, de 08 de janeiro de 1997; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. de 15 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - ESPECIFICAÇÕES

4.1 - A empresa vencedora deverá atender às necessidades do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com fornecimento dos equipamentos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PROJETOR MULTIMÍDIA <ul style="list-style-type: none">• Luminosidade mínima: 2.200 Lumens;• Resolução mínima: WXGA (1.280 x 800);• Alimentação: Bivolt 110/220 Volts;• Conexões de entrada: VGA, Vídeo Composto, S-Vídeo e Vídeo RGB/Componente.	02 UNIDADES



5 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1 - A firma contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CADE, que designará um representante para acompanhar execução dos serviços.
- 5.2 - A existência da supervisão do CADE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 6.1 - Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CADE, observando sempre as especificações dos equipamentos a serem fornecidos.
- 6.2 - Entregar os Equipamentos objeto deste Pregão, de acordo com o prazo estipulado subitem 8.3 deste Termo de Referência.
- 6.3 - Comunicar a COGEAF - Coordenação Geral de Administração e Finanças do CADE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 6.4 - Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua disponibilização pelo CADE.
- 6.6 - Manter durante o prazo de entrega estipulado no subitem 8.3 deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.7 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente procedimento licitatório.
- 6.8 - Substituir todo e qualquer equipamento que venha a apresentar defeitos, sem que isto acarrete ônus para o CADE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de solicitação feita pelo CADE.
- 6.9 - Manter preposto aceito pelo CADE para representar o licitante vencedor sempre que for necessário.
- 6.10 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências do CADE, ficando, ainda, o CADE, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



- 6.11** - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com o objeto deste Termo de Referência, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- 6.12** - A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CADE**, nem poderá onerar o objeto do presente certame, razão pela qual o licitante vencedor renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CADE**.
- 6.13** - Acatar as orientações do **CADE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.14** - Fornecer os equipamentos de acordo com o presente Termo de Referência.
- 6.15** - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência, referentes a transporte, frete e guarda de material.
- 6.16** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do **CADE**.
- 6.17** - Empregar, na execução dos serviços de instalação dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, pessoal preparado e devidamente legalizado;
- 6.18** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CADE não eximirá o licitante vencedor de total responsabilidade pela má execução dos serviços de instalação dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.
- 6.19** - O licitante vencedor deverá prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia, considerando os prazos relacionados no item 9 deste Termo de Referência.
- 6.20** - Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 01 (um) dia útil.
- 6.21** - Corrigir defeitos encontrados em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.
- 6.22** - Todas as despesas relativas à instalação dos equipamentos, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos e ferramentas, correrão por conta da empresa vencedora.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CADE

- 7.1** - Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa realizar a entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.
- 7.2** - Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos equipamentos.



- 7.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos por meio da indicação de um responsável do **CADE** por intermédio da Coordenação Geral de Administração e Finanças.
- 7.4 - Assegurar-se de que os preços de aquisição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que sejam os mais vantajosos para o **CADE**.
- 7.5 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à entrega e instalação dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, em especial quanto ao acompanhamento e instalação dos equipamentos, fiscalização e aplicação de sanções.
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência que venham a serem solicitados pelo licitante vencedor.
- 7.7 - Permitir acesso aos empregados do licitante vencedor às suas dependências para entrega dos equipamentos, quando necessário, desde que devidamente identificados.
- 7.8 - Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues e os serviços de instalação prestados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.9 - Notificar, por escrito, ao licitante vencedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de instalação, fixando prazo para sua correção.
- 7.10 - Efetuar o pagamento nas condições e preços adjudicados ao licitante vencedor.

8 - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 8.1 - Os equipamentos objeto deste Termo de Referência serão entregues na COGEAF – Coordenação Geral de Administração e Finanças do **CADE**, situado no SCN, Quadra 02 projeção C, 1º sub-solo, em Brasília/DF, telefone 3221-8514.
- 8.2 - O recebimento dos equipamentos será efetivado nos seguintes termos:
 - 8.2.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos ofertados, com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
 - 8.2.2 - Definitivamente, após ter sido examinado e considerado em perfeitas condições de uso pelo CADE.
- 8.3 - **O prazo da entrega**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho deverá ser no máximo de **20 (vinte) dias** declarados em dias corridos.
- 8.4 - Caberá ao CADE rejeitar no total ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.



- 8.5** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

9 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1** - O prazo de garantia de funcionamento e assistência técnica dos equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, é de 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.2** - O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** - As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados ao **CADE**, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, Programa de Trabalho nº 14.126.0695.2003.0001 e elemento de despesa nº 3.4.4.9.0.52.33, conforme Nota de Empenho a ser emitida.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1** - O pagamento será efetuado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - **CADE**, até o 5º (quinto) dia útil após o previsto no subitem 8.3 do presente Termo de Referência, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado para o recebimento do objeto do presente Termo de Referência e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);
- 11.2** - O pagamento será creditado em favor do licitante vencedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 11.2.1** - O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.
- 11.3** - A Coordenação Geral de Administração e Finanças do **CADE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente Termo de Referência for entregue em desacordo com as especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência;
- 11.4** - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao licitante vencedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no presente certame, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
- 11.5** - Poderá ser dispensada a apresentação das guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social, se confirmada sua validade em consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



- 11.6** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CADE** em favor do licitante vencedor. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PROJETOR MULTIMÍDIA <ul style="list-style-type: none">• Luminosidade mínima: 2.200 Lumens;• Resolução mínima: WXGA (1.280 x 800);• Alimentação: Bivolt 110/220 Volts;• Conexões de entrada: VGA, Vídeo Composto, S-Vídeo e Vídeo RGB/Componente.	02 UNIDADES		

OBS.: Os equipamentos deverão ser cotados conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida (endereço completo _____), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Conforme inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93).

(Cidade/Estado), xx de xxxxxxxxxxxx de 2009.

(Assinatura)

(Nome e identidade do declarante)



ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

I - PROGRAMA DE TRABALHO PREVISTO: 14.126.0695.2003.0001
PTRES – 025431

II - DENOMINAÇÃO:
AÇÕES DE INFORMÁTICA - NACIONAL

III - DADOS DA SOLICITANTE
Localização: SCN – Quadra 02 – Projeção “C” – BRASÍLIA - DF
U.G: 303001 GESTÃO: 30211

IV - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTOS

A presente aquisição tem por objetivo atender as necessidades essenciais do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dando suporte de vídeo, buscando assim, minimizar gastos com contratação de empresas.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Natureza da despesa: 3.4.4.9.0.52.33
Denominação: Equipamento para áudio, vídeo e foto.

VI - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Em termos de Economicidade:

A economicidade a ser obtida pela Administração somente poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço Por Item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente, a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VLADIMIR ADLER GORAYEB
Pregoeiro do CADE



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2009
PROCESSO nº 08700.002674/2009-18

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA -----
----- PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
PROJETORES MULTIMÍDIA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE VÍDEO.**

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Projeção “C”, CEP 70.712-902, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **ARTHUR SANCHEZ BADIN**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 19.303.181 (SSP/SP) e do CPF nº 252.705.708-07.

CONTRATADA:

(**nome em negrito e caixa alta**), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº....., com sede.....(endereço completo)....., CEP....., fone....., fax....., e-mail, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por seu(sua) (cargo).....,(nome)....., brasileiro(a), Identidade nº, CPF nº, domiciliado(a)(domicílio do representante), resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **08700.002674/2009-18**, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2009, com fundamento nos Dec. nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 1º de junho de 2005, a Lei 10.520/2002, de 16 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações; nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, publicado no D.O.U. de 21 de dezembro de 2000; nº 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, que regulamentam a modalidade de Pregão; Dec. nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001, a IN-Mare nº 05, de 21 de julho de 1995, a IN-CONJUNTA SRF/SNT/SFC/MF nº 01, de 08 de janeiro de 1997; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. de 15 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, passando o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO** tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de projetores multimídia para execução de serviços de Vídeo, visando atender às necessidades, na área de cobertura de audiovisual, definidos e especificados na Cláusula Primeira – DO OBJETO, conforme Nota Técnica nº 184/2009, datada de 25/08/2009, da Procuradoria Jurídica do CONTRATANTE, exarada no Processo nº 08700.002674/2009-18.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONTRATO** decorre de adjudicação à CONTRATADA do objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2009, com base no Dec. nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 1º de junho de 2005, a Lei 10.520/2002, de 16 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações; nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, publicado no D.O.U. de 21 de dezembro de 2000; nº 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, que regulamentam a modalidade de Pregão; Dec. nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001, a IN-Mare nº 05, de 21 de julho de 1995, a IN-CONJUNTA SRF/SNT/SFC/MF nº 01, de 08 de janeiro de 1997; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. de 15 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº **08700.002674/2009-18**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de projetores multimídia para execução de serviços de Vídeo, visando atender às necessidades, na área de cobertura de audiovisual, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PROJETOR MULTIMÍDIA <ul style="list-style-type: none">• Luminosidade mínima: 2.200 Lumens;• Resolução mínima: WXGA (1.280 x 800);• Alimentação: Bivolt 110/220 Volts;• Conexões de entrada: VGA, Vídeo Composto, S-Vídeo e Vídeo RGB/Componente.	02 UNIDADES		



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1** - O presente contrato vincula-se, independentemente de transcrição, à Proposta da CONTRATADA, ao Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2009, com seus Anexos e os demais elementos constantes do Processo nº 08700.002674/2009-18.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, especificações e disposições contratuais, poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1** - O regime do presente **CONTRATO** é de execução indireta por menor preço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1** - Os equipamentos objeto deste **CONTRATO** serão entregues na COGEAF – Coordenação Geral de Administração e Finanças do **CONTRATANTE**, situado no SCN, Quadra 02 projeção C, 1º sub-solo, em Brasília/DF, telefone 3221-8514.

- 4.2** - O recebimento dos equipamentos será efetivado nos seguintes termos:

4.2.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos ofertados, com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2.2 - Definitivamente, após ter sido examinado e considerado em perfeitas condições de uso pelo **CONTRATANTE**.

- 4.3** - O prazo da entrega, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho deverá ser no máximo de **20 (vinte) dias** declarados em dias corridos.

- 4.4** - Caberá ao **CONTRATANTE** rejeitar no total ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o objeto deste **CONTRATO**.

- 4.5** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1** - As despesas com a execução deste **CONTRATO**, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE**, no Orçamento Geral da União, previsto para o exercício de 2009, no valor de **R\$** (.....) Programa de Trabalho 14.126.0695.2003.0001, Elemento de



Despesa 3.4.4.9.0.52.33, devidamente empenhado, conforme Nota de Empenho nº 000NE2009, datada de 00/00/2009, a qual fica fazendo parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 - Pela execução total do objeto deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**;

7.2 - No valor estabelecido nesta **CLÁUSULA** estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS

8.1 - Os preços constantes da proposta da **CONTRATADA** são fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil após o previsto no subitem 4.3 deste **CONTRATO**, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor do **CONTRATO** a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);

9.2 - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.2.1 - O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

9.3 - A Coordenação Geral de Administração e Finanças do **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente **CONTRATO** for entregue em desacordo com as especificações constantes no item 04 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital;

9.4 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no certame, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;



- 9.5** - Poderá ser dispensada a apresentação das guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social, se confirmada sua validade em consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 9.6** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

- 10.1** - Quando do pagamento devido à **CONTRATADA** e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto nas Leis N^{os} 9.430/96, art 64 e 8.212/91, com suas alterações e regulamentações (IN SRF/STN/SFC N^o 23/2001 e INSS/DC N^o 71/2002, com alterações da IN N^o 80/2002).
- 10.2** - A **CONTRATADA**, quando enquadrada nas hipóteses de não retenção constantes no art 18, incisos III, IV e XI, bem como amparada por medida judicial constante do art 20, ambos da Instrução Normativa SRF/STN/SFC N^o 23/2001 deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção na fonte.
- 10.3** - A **CONTRATADA**, estando sujeita ao enquadramento da IN INSS/DC N^o 71/2002, com alterações da IN N^o 80/2002, deve destacar no documento fiscal o percentual do imposto ou encargo incidente sobre a entrega dos equipamentos mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

- 11.1** - Realizar o objeto deste **CONTRATO**, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos equipamentos a serem fornecidos.
- 11.2** - Entregar os Equipamentos objeto deste **CONTRATO**, de acordo com o prazo estipulado subitem 4.3 do mesmo.
- 11.3** - Comunicar a COGEAF – Coordenação Geral de Administração e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



- 11.4** - Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua disponibilização pelo **CONTRATANTE**.
- 11.6** - Manter durante o prazo de entrega estipulado no subitem 4.3 deste **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.7** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente procedimento licitatório.
- 11.8** - Substituir todo e qualquer equipamento que venha a apresentar defeitos, sem que isto acarrete ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de solicitação feita pelo **CONTRATANTE**.
- 11.9** - Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário.
- 11.10** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto deste **CONTRATO**, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**, ficando, ainda, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 11.11** - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com o objeto deste **CONTRATO**, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- 11.12** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do presente **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.
- 11.13** - Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.14** - Fornecer os equipamentos de acordo as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 011/2009.
- 11.15** - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos objeto do presente **CONTRATO**, referentes a transporte, frete e guarda de material.



- 11.16** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do **CONTRATANTE**.
- 11.17** - Empregar, na execução dos serviços de instalação dos equipamentos objeto deste **CONTRATO**, pessoal preparado e devidamente legalizado;
- 11.18** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela má execução dos serviços de instalação dos equipamentos objeto deste **CONTRATO**.
- 11.19** - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia, considerando os prazos relacionados na Cláusula dezoito deste **CONTRATO**.
- 11.20** - Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 01 (um) dia útil.
- 11.21** - Corrigir defeitos encontrados em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.
- 11.22** - Todas as despesas relativas à instalação dos equipamentos, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos e ferramentas, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 12.1** - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos equipamentos objeto deste **CONTRATO**.
- 12.2** - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos equipamentos.
- 12.3** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos por meio da indicação de um responsável do **CONTRATANTE** por intermédio da Coordenação Geral de Administração e Finanças.
- 12.4** - Assegurar-se de que os preços de aquisição dos equipamentos objeto deste **CONTRATO**, estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que sejam os mais vantajosos para o **CONTRATANTE**.
- 12.5** - Emitir pareceres em todos os atos relativos à entrega e instalação dos equipamentos objeto deste **CONTRATO**, em especial quanto ao acompanhamento e instalação dos equipamentos, fiscalização e aplicação de sanções.



- 12.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste **CONTRATO** que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.
- 12.7** - Permitir acesso aos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para entrega dos equipamentos, quando necessário, desde que devidamente identificados.
- 12.8** - Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues e os serviços de instalação prestados em desacordo com o objeto deste **CONTRATO**.
- 12.9** - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de instalação, fixando prazo para sua correção.
- 12.10** - Efetuar o pagamento nas condições e preços adjudicados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES

- 13.1** - A recusa injustificada a assinar o presente **CONTRATO**, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, caracterizar-se-á inexecução total do **CONTRATO**, sujeitando a adjudicatária às penalidades no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste **CONTRATO**;
- 13.2** - Pela inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a IX, da Lei nº 8.666/93 e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
- a - advertência por escrito;
 - b - multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do objeto deste **CONTRATO**; e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do **CONTRATO**;
 - c - multa compensatória equivalente ao valor integral do objeto deste **CONTRATO**, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente **CONTRATO**, pela rescisão determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - d - Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no termos do artigo 87, da Lei 8.666/93.



- 13.3** - As multas estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 13.2 são independentes entre si e serão aplicadas pela autoridade competente, sendo que seu recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do **CONTRATANTE**, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o **CONTRATO**;
- 13.4** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 13.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as alíneas “b” e “c” facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência;
- 13.5** - As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 13.2 poderão ser também aplicadas concomitantemente à **CONTRATADA** que:
- a - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
 - c - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6** - Em quaisquer dos casos previstos nas sanções administrativas, será dado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 13.7** - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, à critério da autoridade competente e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1** - O presente **CONTRATO** somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.
- 14.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor inicial atualizado do presente **CONTRATO**, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.3** - Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões por acordo celebrado entre as partes.



CLÁUSULA QUINZE - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

15.1 - Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis que regulamentam a matéria, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – O presente **CONTRATO** terá vigência por **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZOITO – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 - O prazo de garantia de funcionamento e assistência técnica dos equipamentos, objeto deste presente **CONTRATO**, é de 24 (vinte e quatro) meses.

18.2 - O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto deste presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 - O empregado e preposto da **CONTRATADA** envolvidos na entrega dos equipamentos objeto deste **CONTRATO** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLAUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS

20.1 - A execução do presente **CONTRATO**, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei no. 8.666, de 11 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1 - Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do presente **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte dias) a partir da sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme dispõe a legislação vigente, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 17 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

22.1 - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as questões decorrentes do presente **CONTRATO**.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Brasília, de de 2009.

ARTHUR SANCHEZ BADIN

Presidente do CADE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
NOME:
CPF/MF:

2. _____
NOME:
CPF/MF:



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJDAEMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos por meio do acesso à página www.comprasnet.gov.br ou www.cade.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Brasília, de _____ de 2009.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este CADE/MJ e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitações do CADE/MJ por meio de fax (0**61) 3221-8577 ou pelo e-mail: cpl@cade.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Brasília, 14 de setembro de 2009.

VLADIMIR ADLER GORAYEB
Pregoeiro do CADE